



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação, sob demanda, de serviços de lavagem completa de veículos, borracharia/força em pneus e lubrificação, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I - Relação de Serviços, Quantitativos e Valores de Referência, no Anexo VI - Termo de Referência e nos demais anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, IV, 78, I, e 79, pelas normas municipais aplicáveis, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 como referência subsidiária no que couber, e pelas demais normas pertinentes ao objeto.

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
Data inicial para recebimento de documentos	<b>30/06/2026</b> , a partir de <b>15h00min</b>
<b>Local, forma e plataforma para protocolo</b>	<b>Exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>, observadas as regras operacionais do sistema e as disposições deste Edital.</b>
<b>Condução do procedimento auxiliar</b>	<b>Comissão de Contratação e/ou Agente de Contratação formalmente designados por Portaria Nº 126/2025, com o apoio técnico e administrativo necessário.</b>
Período de vigência e permanência do edital aberto	12 meses

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem completa de veículos, serviços de borracharia/força em pneus e serviços de lubrificação, destinados à manutenção preventiva, conservação, higiene, segurança e operacionalidade da frota de veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas pesadas



pertencentes ou utilizadas pelas Secretarias Municipais de Verdelândia/MG, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência e preços constantes do Anexo I.

1.2. O credenciamento será realizado por item, admitindo-se que o interessado requeira habilitação para um, alguns ou todos os itens, desde que demonstre capacidade de execução compatível.

1.3. Os quantitativos previstos são estimativos e não geram obrigação de contratação ou consumo mínimo pela Administração.

## **2. DO REGIME JURÍDICO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente procedimento constitui credenciamento público, procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, com contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, quando o objeto puder ser contratado por credenciamento.

2.2. O credenciamento adotado possui caráter paralelo e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que preenchem os requisitos do edital, aceitem as condições padronizadas e sejam necessários ao atendimento da demanda pública.

2.3. Não haverá disputa de preços, classificação por menor valor, exclusividade, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à contratação de quantitativo específico.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com ramo de atividade compatível com os serviços pretendidos e que apresentem a documentação de habilitação exigida.

3.2. É vedada a participação de interessado impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, declarado inidôneo, suspenso no âmbito aplicável, em conflito de interesses, ou que se enquadre em qualquer hipótese impeditiva prevista na Lei nº 14.133/2021 ou no edital.

3.3. A participação implica aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital, dos valores de referência, das regras de rodízio e do modelo de execução por ordem de serviço.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO**

4.1. O interessado deverá protocolar requerimento de credenciamento, indicando expressamente os itens para os quais pretende ser credenciado.

4.2. O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da divulgação do edital no PNCP, permanecendo o edital aberto ao ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, sem prejuízo da análise documental pela Comissão de Contratação.

4.3. O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo e no aviso de publicação, observadas as regras operacionais do sistema.

4.4. A apresentação de documentos incompletos, ilegíveis ou vencidos poderá ensejar diligência, saneamento ou indeferimento, observado que a diligência destina-se exclusivamente a esclarecer, confirmar ou complementar informação já apresentada, bem como a sanar falha formal que não altere a substância da documentação nem comprometa a isonomia entre os interessados.

4.5. O credenciamento somente produzirá efeitos após decisão de habilitação, homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para o credenciamento, o interessado deverá apresentar exclusivamente os documentos previstos neste item e no Anexo VI - Termo de Referência, observadas as exigências legais aplicáveis a cada serviço. Não poderão ser instituídas exigências materiais de habilitação não previstas no edital, sem prejuízo das diligências admitidas no item 4.4.



#### 5.1.1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou registro empresarial, conforme o caso;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração válida, quando aplicável.

#### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e compatível com a atividade objeto do credenciamento.
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declarações legais exigidas, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ao atendimento dos requisitos de habilitação e, quando aplicável, à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

#### 5.1.3. Qualificação técnica

- Declaração de capacidade operacional, informando estrutura, equipamentos, ferramentas, produtos, equipe e horários de atendimento;
- Indicação do endereço completo do estabelecimento ou base operacional de atendimento, com Município, canais de contato, horário de funcionamento e responsável operacional, observadas as condições de localização e atendimento previstas no Anexo II – Termo de Referência;
- Alvará de funcionamento, licença ambiental, autorização, dispensa ou documento equivalente, quando exigíveis pela legislação aplicável à atividade e ao local;
- Declaração de responsabilidade pelo descarte regular de resíduos, efluentes, óleos, graxas, pneus, câmaras, embalagens e materiais contaminados, quando houver.

#### 5.1.4. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, admitidas as exceções legais mediante comprovação de viabilidade econômica.

### 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A Comissão de Contratação, ou o Agente de Contratação formalmente designado, será responsável pela análise dos documentos de habilitação, pela realização de diligências, pela elaboração dos registros e atas necessários, pela divulgação dos resultados e pela prática dos demais atos instrutórios do procedimento, submetendo o resultado à autoridade competente quando cabível.

6.1.1. Antes da habilitação e da formalização da contratação, a Comissão de Contratação deverá verificar a existência de impedimentos ou sanções aplicáveis, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outros bancos de dados oficiais pertinentes.

6.1.2. As consultas realizadas deverão ser juntadas aos autos ou registradas no sistema eletrônico do procedimento.

6.1.3. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento de credenciamento, ressalvadas as hipóteses de diligência, necessidade de esclarecimento, suspensão de prazo para saneamento formal ou elevado número de requerimentos apresentados simultaneamente.



6.1.4. Concluída a análise, o resultado será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, com a indicação do interessado credenciado, inabilitado ou com diligência pendente, assegurado o prazo recursal previsto neste Edital.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem integralmente as exigências do edital e aceitarem os valores e condições padronizadas.

6.3. O resultado da análise será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, abrindo-se prazo para recurso conforme item próprio.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Das decisões de habilitação, inabilitação, indeferimento de credenciamento e descredenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência ou publicação do ato.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo para julgamento.

7.3. Interposto o recurso, os demais interessados serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada a consulta aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

7.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os prazos e procedimentos específicos previstos nos arts. 166, 167 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4.2. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. Caso a Comissão de Contratação não reconsidere sua decisão no prazo legal, encaminhará o recurso, com motivação, à autoridade superior para decisão.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1. Após habilitação e homologação, o credenciado será convocado para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa.

8.2. A contratação decorrente do credenciamento será feita por item e conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e regras de distribuição previstas neste Edital.

8.3. O credenciado que não assinar o instrumento contratual no prazo fixado, sem justificativa aceita, poderá ter o credenciamento tornado sem efeito e estará sujeito às medidas cabíveis.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RODÍZIO**

9.1. A distribuição das demandas observará critério objetivo, impessoal, público e rastreável, mediante rodízio sequencial obrigatório, individualizado por item, entre os credenciados aptos, com contrato ou instrumento equivalente vigente e habilitação regular.

9.2. A ordem inicial do rodízio de cada item será definida por sorteio público, devidamente convocado e registrado, entre os interessados habilitados até a data indicada em aviso próprio. O interessado habilitado após o sorteio ingressará ao final da lista de rodízio do item para o qual tiver sido credenciado.

9.3. A ordem de serviço será encaminhada ao credenciado seguinte na lista do item. O convocado deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, salvo prazo menor expressamente fixado para emergência. Após a execução, a recusa, a ausência de resposta ou a indisponibilidade comprovada, o credenciado será reposicionado ao final da lista, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual.

9.4. A convocação fora da ordem de rodízio somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que registrada na ordem de serviço e comprovada nos autos: I - urgência que envolva risco à segurança de pessoas, à continuidade de serviço público essencial ou à preservação do patrimônio; II - veículo ou máquina



imobilizado em local que torne inviável o deslocamento ao estabelecimento; III - indisponibilidade do credenciado da vez, após o prazo de resposta; IV - necessidade de atendimento móvel ou de condição técnica específica previamente declarada, não atendida pelo credenciado da vez; ou V - recusa formal do credenciado convocado.

9.5. Quando houver mais de um credenciado apto à situação excepcional descrita no item 9.4, será preservada, entre eles, a ordem de rodízio aplicável. A alteração excepcional não gera direito à compensação financeira, mas deverá constar do controle de ordens de serviço, com identificação da causa, data, responsável pela decisão e credenciado acionado.

9.6. A Administração manterá planilha ou sistema de controle atualizado, contendo a posição de cada credenciado por item, as ordens emitidas, os atendimentos realizados, recusas, indisponibilidades e justificativas de exceção, facultado o acesso aos credenciados mediante solicitação.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante ordem de serviço emitida pelo setor competente, contendo, no mínimo, identificação do veículo ou máquina, placa ou patrimônio, item, quantidade, valor unitário e total autorizado, local, prazo, posição no rodízio, responsável pela autorização e fiscal responsável pelo recebimento.

10.2. O credenciado deverá executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, com qualidade, segurança, zelo pelo patrimônio público, uso de equipamentos e produtos adequados e observância das normas ambientais e de segurança.

10.3. É vedada a execução de serviços ou fornecimento de produtos não previstos na ordem de serviço, salvo autorização formal e prévia da Administração.

10.4. O recebimento dependerá de conferência e atesto pelo fiscal ou servidor designado. O serviço desconforme, incompleto ou executado com produto inadequado poderá ser recusado, devolvido para correção sem custo adicional ou glosado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

10.5. Para serviços simples, o atendimento deverá ocorrer, como regra, no mesmo dia útil ou no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço. Para veículos pesados, máquinas, serviços externos ou situações especiais, o prazo será definido na ordem de serviço, observado o caráter da demanda e a disponibilidade declarada pelo credenciado.

10.6. A correção de serviço recusado ou executado em desacordo deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso justificado pela natureza do serviço e aceito pelo gestor.

10.7. É vedada a cobrança de deslocamento, taxa de urgência, reserva de agenda, materiais ou serviços não expressamente incluídos no item e autorizados na ordem de serviço.

## **11. DOS VALORES E DO PAGAMENTO**

11.1. Os valores unitários são fixos e previamente definidos pela Administração, conforme tabela anexa, sendo vedada proposta de preço em valor diverso para fins de credenciamento.

11.2. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados, recebidos, atestados e não glosados.

11.3. Não serão pagos serviços sem ordem de serviço, serviços recusados, serviços incompletos, deslocamentos não autorizados, custos de disponibilidade, reserva de agenda ou quaisquer despesas não previstas nos valores unitários.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, ordem de serviço correspondente, relatório ou controle de execução, atesto do fiscal e manutenção das condições de habilitação.



## 12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

12.1. Os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou os valores de referência do credenciamento, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, com aplicação uniforme aos credenciados do mesmo item e formalização do ato administrativo cabível.

12.2. A Administração poderá promover nova pesquisa de preços para verificar a manutenção da compatibilidade dos valores com o mercado. A revisão extraordinária será apreciada nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento motivado e prova suficiente do interessado.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- Executar os serviços nos termos do edital, do Termo de Referência, do contrato e da ordem de serviço.
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos.
- Aceitar os valores fixados pela Administração, sem cobrança adicional aos órgãos municipais.
- Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, insumos, EPIs e estrutura necessários à execução.
- Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e securitários.
- Responder por danos causados ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em razão da execução.
- Observar normas ambientais e destinar adequadamente resíduos, efluentes, óleos, graxas, pneus, câmaras e embalagens, quando aplicável.
- Comunicar imediatamente impedimentos, ocorrências, recusas justificadas, acidentes ou fatos que prejudiquem o atendimento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir ordens de serviço conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e regras de rodízio.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.
- Registrar a distribuição das demandas e justificar exceções ao rodízio.
- Conferir, receber, atestar, glosar ou recusar serviços, conforme o caso.
- Realizar os pagamentos devidos pelos serviços executados e regularmente atestados.
- Apurar irregularidades e aplicar sanções quando cabíveis.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução, controlar ordens de serviço, atestar notas fiscais, propor glosas, registrar ocorrências, verificar rodízio e comunicar descumprimentos ao gestor.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos, falhas, vícios, irregularidades ou descumprimento de obrigações.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O credenciado que descumprir obrigações estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Conforme a gravidade, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, extinção contratual e descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A glosa constitui medida de ajuste financeiro decorrente de serviço não recebido, incompleto ou desconforme, não substituindo a apuração de sanção quando cabível.

16.3. Sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, poderão ser aplicadas: I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de



serviço afetada; II - multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de recusa injustificada, cobrança indevida, execução em desacordo ou descumprimento relevante; e III - multa de até 20% (vinte por cento) do valor máximo individual estimado do contrato, em caso de inexecução total, observada a proporcionalidade, a motivação e o processo administrativo.

## **17. DO DESCREDENCIAMENTO**

17.1. O credenciado poderá ser descredenciado a pedido, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo ajuste diverso aceito pela Administração, sem prejuízo do cumprimento das ordens de serviço já emitidas.

17.2. O descredenciamento poderá ocorrer de ofício em caso de perda das condições de habilitação, fraude, cobrança indevida, descumprimento reiterado, execução inadequada, recusa injustificada, dano ao patrimônio público, irregularidade ambiental ou outra hipótese prevista no edital ou no contrato.

17.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo pedido voluntário do credenciado.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

18.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data inicial de recebimento dos documentos, pelos canais indicados no aviso de publicação, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade do edital, integrando o instrumento convocatório para todos os fins. Alteração material do objeto, dos valores, do rodízio, da habilitação ou das condições de execução será acompanhada da correspondente republicação e reabertura do prazo necessário à participação isonômica.

## **19. DA PUBLICIDADE**

19.1. O edital, seus anexos, resultados, homologações e demais atos relevantes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais do Município, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As partes deverão tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão deste credenciamento exclusivamente para as finalidades de habilitação, contratação, execução, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

20.2. É vedado ao credenciado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade estranha ao objeto.

20.3. O credenciado deverá adotar medidas razoáveis de segurança, confidencialidade e controle de acesso, comunicando ao Município eventual incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados ao contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação no credenciamento implica ciência e aceitação integral das regras do edital e de seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas normas aplicáveis.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir controvérsias decorrentes deste edital, ressalvadas as competências legais.

21.4. Integram este edital, para todos os fins:



- 21.5. Anexo I - Relação de Serviços, Quantitativos e Valores de Referência;
- 21.6. Anexo II - Termo de Referência.
- 21.7. Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 21.8. ANEXO IV - Modelos de Declarações; Anexo
- 21.9. Anexo V - Minuta de Contrato Administrativo;
- 21.10. Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço; e

---

**RENATA MADALENA MARTINS MIRANDA**

Secretaria Municipal De Compras Públicas,  
Administração, Rh E Patrimônio



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 053/2026**

**Credenciamento nº 013/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços de lavagem completa de veículos, borracharia/força em pneus e lubrificação da frota municipal, nos termos do Anexo I e deste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, mediante o procedimento auxiliar de credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, com habilitação de todos os interessados que cumprirem as condições padronizadas do edital e aceitarem os valores de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA E MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços são necessários à conservação, higiene, segurança e disponibilidade operacional da frota municipal, utilizada em atividades administrativas, assistenciais, educacionais, de saúde, obras, transporte e demais serviços públicos.

2.2. O credenciamento é adotado para manter rede de prestadores aptos, reduzir dependência de fornecedor único, permitir resposta a diferentes categorias de veículos e máquinas e distribuir as demandas por critério objetivo de rodízio, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

3.1. A execução será indireta, por preço unitário por serviço efetivamente executado, mediante ordem de serviço e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Os quantitativos, descrições, valores unitários e valor global estimado constam do Anexo I. São estimativos e não geram obrigação de consumo mínimo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Borracharia/força em pneus. Compreende desmontagem, montagem, retirada, colocação, calibragem, verificação de vazamento e reparo simples de furo por procedimento ordinário, conforme a ordem de serviço e a categoria do veículo ou máquina.

4.1.1. Não estão incluídos: alinhamento, balanceamento, cambagem, recapagem, vulcanização, troca de válvulas, fornecimento ou troca de pneus, câmaras, rodas, peças, componentes ou serviços mecânicos, salvo se houver contratação própria e autorização formal específica.



4.2. Lavagem completa. Compreende limpeza externa e interna, remoção de sujeiras, lavagem de carroceria, rodas e para-lamas, limpeza de vidros, painel e partes internas, aspiração, higienização compatível com a categoria do veículo, acabamento e entrega em condições adequadas de uso, observados os limites técnicos do bem e as orientações do fiscal.

4.2.1. A lavagem não inclui polimento, cristalização, limpeza de motor, descontaminação, aplicação de cera, higienização especial, desmontagem de componentes ou qualquer serviço extraordinário não descrito no item, salvo autorização formal e contratação específica quando cabível.

4.2.2. A tabela não contempla lavagem de máquinas pesadas. Para tratores, motoniveladoras, carregadeiras, retroescavadeiras e rolos compactadores, este credenciamento abrange apenas os itens expressamente previstos de borracharia/força em pneus e lubrificação.

4.3. Lubrificação. Compreende a aplicação de graxa ou lubrificante ordinário compatível, nos pontos de lubrificação indicados pelo fabricante ou pelo fiscal, em quantidade compatível com a manutenção preventiva regular do veículo ou máquina. O valor inclui os produtos e materiais de consumo ordinários necessários à aplicação.

4.3.1. Não estão incluídos: troca de óleo de motor, filtros, aditivos, fluidos especiais, peças, componentes, reparos mecânicos ou materiais não expressamente abrangidos pelo item e pela ordem de serviço.

4.4. Condições comuns. A credenciada deverá utilizar produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs e métodos adequados, preservando o patrimônio público, a segurança das pessoas e o meio ambiente. É vedada a execução de serviço diverso do autorizado na ordem de serviço.

## 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com os itens pretendidos e que atendam integralmente às exigências do edital.

5.2. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica/operacional e qualificação econômico-financeira previstos no edital.

5.3. A empresa deverá informar, para cada item pretendido, o endereço completo do estabelecimento ou da base operacional de atendimento, com indicação do Município, telefone, e-mail, horário de funcionamento, responsável operacional e estrutura disponível para execução dos serviços.

5.3.1. Para os serviços ordinariamente executados em estabelecimento, a credenciada deverá manter estabelecimento ou base operacional de atendimento situada no Município de Verdelândia/MG ou em Município localizado dentro do raio de até **185 km (cento e oitenta e cinco quilômetros)** da sede do Município, observada a regulamentação municipal aplicável à regionalização e a capacidade de cumprimento dos prazos previstos neste Edital.

5.3.2. A localização da sede jurídica da empresa não constitui requisito autônomo de habilitação, desde que a empresa possua estabelecimento ou base operacional de atendimento declarada e compatível com o disposto no subitem anterior.

5.3.3. A informação relativa ao estabelecimento ou à base operacional poderá ser confirmada pela Administração mediante diligência, consulta pública, inspeção, solicitação de esclarecimentos ou verificação da documentação apresentada.



5.3.4. O atendimento externo somente será admitido nas hipóteses previstas neste Edital, especialmente para veículo ou máquina imobilizada, urgência formalmente caracterizada ou situação técnica que torne inviável o deslocamento do bem até o estabelecimento, desde que expressamente autorizado na Ordem de Serviço.

5.3.5. Não será admitida cobrança adicional de deslocamento, taxa de urgência, atendimento externo, reserva de agenda ou qualquer outro custo não previsto no item credenciado e na Ordem de Serviço.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO, RODÍZIO E PRAZOS**

6.1. A execução ocorrerá exclusivamente por ordem de serviço, vedada a execução espontânea ou a cobrança de valores sem autorização administrativa.

6.2. A ordem de serviço deverá indicar veículo ou máquina, placa ou patrimônio, item, quantidade, valor unitário e total autorizado, local, prazo, posição no rodízio, justificativa de exceção, se houver, responsável pela autorização e fiscal.

6.3. A distribuição das demandas observará rodízio sequencial obrigatório por item, na forma do item 9 do edital. A ordem inicial será definida por sorteio público e os novos credenciados ingressarão ao final da lista correspondente.

6.4. A credenciada deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento em até 2 (duas) horas úteis, salvo prazo menor para urgência expressamente definido na ordem de serviço. Ausência de resposta, indisponibilidade ou recusa autoriza a convocação subsequente e o reposicionamento ao final da lista, sem prejuízo de apuração de infração.

6.5. Para serviços simples, o atendimento ocorrerá, como regra, no mesmo dia útil ou no primeiro dia útil subsequente. Para veículos pesados, máquinas, serviços externos ou situações especiais, a ordem de serviço definirá o prazo compatível com a demanda.

6.6. Serviço recusado ou desconforme deverá ser corrigido sem custo adicional, com início da correção em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da fiscalização, salvo prazo diverso justificado e aceito pelo gestor.

6.7. Atendimento fora da ordem de rodízio somente será admitido nas hipóteses taxativas e com os registros previstos no edital.

6.8. Salvo quando houver atendimento externo formalmente autorizado, o deslocamento do veículo ou máquina até o local de prestação dos serviços será realizado por servidor ou condutor autorizado pelo Município.

6.9. A responsabilidade da credenciada pela guarda e integridade do veículo ou máquina terá início a partir do recebimento formal, mediante checklist, registro de quilometragem ou horímetro e, quando necessário, registro fotográfico.

6.10. A responsabilidade da credenciada cessará após a devolução formal do bem ao servidor autorizado pelo Município, com conferência das condições de saída.

6.11. A credenciada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes da execução, tais como avarias na pintura, carroceria, componentes internos, vidros, lanternas, pneus, equipamentos, sistema elétrico ou demais partes do bem.



## **7. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega do veículo ou máquina após a execução do serviço. O recebimento definitivo dependerá da conferência e do atesto do fiscal ou servidor designado.

7.2. O fiscal controlará as ordens de serviço, o rodízio, a conformidade técnica, os relatórios de execução, os pagamentos, as glosas e as ocorrências. Poderá exigir checklist de entrada e saída, registro de quilometragem/horímetro e fotografias quando necessárias à preservação da prova.

7.3. Serviço incompleto, inadequado, executado com produto impróprio ou em desacordo com a ordem de serviço poderá ser recusado, devolvido para correção ou glosado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1. Executar os serviços conforme o edital, este Termo de Referência, o contrato e a ordem de serviço.

8.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Arcar com mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPs, produtos e insumos ordinários previstos neste Termo de Referência.

8.4. Comunicar imediatamente impossibilidade de atendimento, acidente, dano, irregularidade ou fato que possa comprometer a execução.

8.5. Reparar os danos causados a veículos, máquinas, bens públicos, servidores, terceiros ou ao meio ambiente em razão da execução.

8.6. Não subcontratar a execução sem autorização formal do Município.

8.7. Observar normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho, trânsito e descarte de resíduos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1. Emitir ordens de serviço conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

9.2. Controlar o rodízio e registrar convocação, atendimento, recusa, indisponibilidade e exceções.

9.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, atestar os serviços conformes e apurar irregularidades.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente autorizados, executados, recebidos e atestados.

## **10. PAGAMENTO, REAJUSTE E VIGÊNCIA**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal, ordem de serviço, relatório ou controle de execução e atesto do fiscal.

10.2. Não haverá pagamento por disponibilidade, reserva de capacidade, deslocamento não autorizado, serviço não executado, não atestado ou recusado.

10.3. Os preços unitários poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, com aplicação uniforme aos credenciados do mesmo item.



10.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da divulgação do edital no PNCP. Os contratos ou instrumentos equivalentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal, se demonstradas a vantajosidade, a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a regularidade do credenciado.

## **11. SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SANÇÕES**

11.1. A credenciada deverá adotar uso racional de água e energia, produtos adequados e práticas que evitem lançamento irregular de efluentes, óleo, graxa, pneus, câmaras, embalagens e materiais contaminados.

11.2. A credenciada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, pela manutenção das licenças e autorizações exigíveis e pela comunicação de acidentes ou passivos ambientais.

11.3. O descumprimento das obrigações sujeita a credenciada às sanções do edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este Termo de Referência integra o edital de chamamento público e deverá ser observado em conjunto com o Anexo I, a minuta contratual e o modelo de ordem de serviço.

Verdelândia/MG, 15 de junho de 2026.

---

**RENATA MADALENA MARTINS MIRANDA**

Secretária Municipal de Compras,

Administração Recursos Humanos e Patrimônio



## ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Tabela de itens credenciáveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SERVIÇO DE FORÇA EM PNEU EM MOTOCICLETA	SERVIÇO	75	R\$ 26,35	R\$ 1.976,25
02	SERVIÇO DE FORÇA EM PNEU EM VEÍCULO DE LINHA LEVE (CARROS, CAMINHONETES, AMBULÂNCIA TIPO A)	SERVIÇO	700	R\$ 36,17	R\$ 25.319,00
03	SERVIÇO DE FORÇA EM PNEU EM VEÍCULO DE LINHA MÉDIA (VAN E AMBULÂNCIA TIPO C)	SERVIÇO	50	R\$ 47,65	R\$ 2.382,50
04	SERVIÇO DE FORÇA EM PNEU EM VEÍCULO DE LINHA PESADA (CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)	SERVIÇO	300	R\$ 69,67	R\$ 20.901,00
05	SERVIÇO DE FORÇA EM PNEU EM VEÍCULO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	SERVIÇO	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
06	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE LINHA LEVE ATÉ 5 LUGARES	SERVIÇO	790	R\$ 113,89	R\$ 89.973,10
07	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE LINHA LEVE ATÉ 7 LUGARES	SERVIÇO	150	R\$ 122,22	R\$ 18.333,00
08	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE LINHA MÉDIA (VAN, AMBULÂNCIA TIPO C)	SERVIÇO	300	R\$ 122,22	R\$ 36.666,00
09	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE	SERVIÇO	150	R\$ 131,33	R\$ 19.699,50
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	SERVIÇO	60	R\$ 33,89	R\$ 2.033,40
11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA (CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)	SERVIÇO	400	R\$ 195,56	R\$ 78.224,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	SERVIÇO	200	R\$ 215,56	R\$ 43.112,00
13	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DE LINHA MÉDIA (VAN E AMBULÂNCIA TIPO C)	SERVIÇO	40	R\$ 64,44	R\$ 2.577,60
14	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA (CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)	SERVIÇO	300	R\$ 83,11	R\$ 24.933,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 443.630,35</b>



**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Razão social</b>	_____
<b>CNPJ</b>	_____
<b>Endereço</b>	_____
Endereço da sede da empresa	_____
Endereço do estabelecimento/base operacional de atendimento, se diverso da sede	_____
Município da base de atendimento	_____
Horário de funcionamento da base	_____
<b>Telefone/e-mail</b>	_____
<b>Representante legal</b>	_____
<b>CPF/RG</b>	_____
<b>Itens pretendidos</b>	_____

A empresa acima identificada requer seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços indicados, declara conhecer e aceitar integralmente o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, o Termo de Referência, os valores de referência, as regras de rodízio e a execução mediante ordem de serviço, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, para os fins legais, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Declaro que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e não se enquadra em hipótese legal impeditiva de participação no presente credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES E REGRAS DO CREDENCIAMENTO**

Declaro que a empresa aceita os valores de referência fixados pela Administração, a execução mediante ordem de serviço, a ausência de garantia de demanda mínima e as regras de rodízio previstas no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Declaro que a empresa possui estrutura, equipamentos, ferramentas, produtos, pessoal, EPIs e condições operacionais compatíveis com os itens para os quais solicita credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **DECLARAÇÃO AMBIENTAL E DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

Declaro que a empresa observará as normas ambientais aplicáveis, realizará destinação adequada de resíduos, efluentes, óleos, graxas, pneus, câmaras, embalagens e materiais contaminados, quando houver, e manterá licenças, alvarás ou dispensas exigíveis pela legislação.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua atualização durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### **DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA LEGAL DE CARGOS**

Declaro que a empresa cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### **DECLARAÇÃO QUE ESTABELECEMENTO OU BASE OPERACIONAL NA ÁREA REGIONAL**

Declaro que o estabelecimento ou base operacional acima indicado possui condições de atender aos itens pretendidos, observa a área regional de atendimento prevista no Termo de Referência e manterá estrutura compatível com os prazos, condições técnicas e regras de execução do credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2026 e Chamamento Público para Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ITENS CREDENCIADOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, sob demanda, exclusivamente dos itens para os quais a CONTRATADA foi habilitada e credenciada, abaixo indicados, conforme o Edital, o Anexo I - Relação de Serviços, Quantitativos e Valores de Referência, o Anexo VI - Termo de Referência e as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

**Itens credenciados:** \_\_\_\_\_

**Preços unitários:** \_\_\_\_\_

**Valor máximo individual estimado deste contrato: R\$** \_\_\_\_\_

1.2. O valor máximo individual estimado possui natureza meramente estimativa e não assegura consumo, faturamento ou quantidade mínima à CONTRATADA. As despesas somente serão reconhecidas até o limite orçamentário e contratual aplicável e pelos serviços efetivamente autorizados, executados, recebidos e atestados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao edital, aos seus anexos, ao requerimento de credenciamento, aos documentos de habilitação, à proposta de adesão aos valores de referência, ao Termo de Referência, às ordens de serviço e à Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, RODÍZIO E ORDENS DE SERVIÇO

3.1. A execução será indireta, por preço unitário por serviço efetivamente executado, mediante ordem de serviço. A CONTRATADA não detém exclusividade nem preferência de demanda e será acionada conforme o rodízio previsto no edital.

3.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento no prazo previsto no edital e na ordem de serviço. A recusa, indisponibilidade ou ausência de resposta autoriza a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

3.3. Nenhum serviço será pago sem ordem de serviço. É vedada a cobrança de deslocamento, taxa de urgência, reserva de agenda, materiais ou serviços não incluídos no item e não autorizados formalmente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

4.1. A CONTRATADA executará os serviços com mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, insumos e EPIs adequados, nos termos do Anexo VI - Termo de Referência. A borracharia, lavagem e lubrificação observarão as inclusões e exclusões previstas no Termo de Referência e na ordem de serviço.



4.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados a veículos, máquinas, bens públicos, servidores, terceiros ou ao meio ambiente quando decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, ATESTO E GLOSA**

5.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do veículo ou máquina após a execução do serviço, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo dependerá do atesto do fiscal ou servidor designado, após verificação da conformidade com a ordem de serviço e com o Termo de Referência.

5.2. O serviço incompleto, inadequado, executado com produto impróprio ou em desconformidade poderá ser recusado, devolvido para correção sem custo adicional ou glosado. A glosa é medida de ajuste financeiro e não substitui a eventual apuração de infração e aplicação de sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os preços unitários são os indicados no Anexo I e no quadro da Cláusula Primeira. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, fonte: \_\_\_\_\_, ou outra que a substitua, conforme autorização e disponibilidade orçamentária.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal, ordem de serviço, relatório ou controle de execução, atesto do fiscal e manutenção das condições de habilitação.

6.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação tributária, com a ordem de serviço ou com o atesto do fiscal será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos e das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

7.1. Os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou os valores de referência do credenciamento, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, com formalização do ato administrativo cabível.

7.2. A revisão extraordinária somente será apreciada nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento motivado e prova suficiente da ocorrência alegada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a execução sob demanda por ordem de serviço, a inexistência de adiantamento e a possibilidade de controle individualizado de cada atendimento, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA por danos, multas, glosas e demais obrigações previstas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: executar o objeto conforme edital, Termo de Referência e ordem de serviço; manter as condições de habilitação; comunicar impossibilidade, acidente, dano ou irregularidade; observar as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho; promover o descarte



adequado de resíduos, efluentes, óleos, graxas, pneus, câmaras e embalagens, quando aplicável; e não subcontratar o objeto sem autorização formal do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O CONTRATANTE emitirá ordens de serviço, controlará o rodízio, designará gestor e fiscal, conferirá e atestará os serviços conformes, glosará os inconformes e efetuará os pagamentos devidos. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO**

11.1. O descumprimento sujeita a CONTRATADA às sanções da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem afetada; multa compensatória de até 10% do valor da parcela inadimplida; e multa de até 20% do valor máximo individual estimado do contrato em caso de inexecução total, sempre mediante motivação, proporcionalidade e processo administrativo.

11.2. Constituem hipóteses de descredenciamento ou extinção contratual, entre outras: perda das condições de habilitação; fraude documental; cobrança superior aos valores fixados; recusa injustificada de ordem de serviço; execução inadequada reiterada; dano ao patrimônio; descumprimento ambiental; paralisação injustificada; e pedido formal da CONTRATADA, preservadas as responsabilidades por ordens de serviço já emitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E DO FORO**

12.1. O extrato do contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais do Município, na forma da legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir controvérsias, ressalvadas as competências legais.

Verdelândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA/CREDENCIADA



**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Ordem de Serviço nº</b>	____/2026
<b>Data e horário de emissão</b>	____/____/2026 - ____h____min
<b>Secretaria requisitante</b>	_____
<b>Credenciado acionado</b>	_____
<b>Item/serviço</b>	_____
<b>Quantidade autorizada</b>	_____
<b>Veículo/máquina</b>	_____
<b>Placa/nº patrimonial</b>	_____
<b>Quilometragem/horímetro - entrada e saída</b>	_____
<b>Local de atendimento</b>	_____
<b>Prazo de confirmação e de execução</b>	_____
<b>Valor unitário</b>	_____
<b>Valor total autorizado</b>	_____
<b>Posição no rodízio</b>	_____
<b>Justificativa/documentos da exceção ao rodízio, se houver</b>	_____
<b>Responsável pela entrega do veículo/máquina</b>	_____
<b>Fiscal/recebedor</b>	_____
<b>Recebimento provisório</b>	( <input type="checkbox"/> ) Conforme ( <input type="checkbox"/> ) Com ressalvas Data: ____/____/____
<b>Recebimento definitivo/atesto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Conforme ( <input type="checkbox"/> ) Glosado/Recusado Data: ____/____/____
<b>Correção exigida ou observações</b>	_____